



(-Lousme nº 7623/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício n.º 132/2020

Em, 18 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 47/2020 que tem o intuito de denominar o Conjunto Habitacional Piedade E, no bairro dos Cotianos.

Apesar do CDHU ser um empreendimento do governo do Estado de São Paulo, a Administração optou por prestigiar o ilustre Chafic Nicolau, que foi um homem integro, sempre disposto a ajudar a todos e que contribuiu com o desenvolvimento do município de Piedade, gerando emprego e renda através de seu comércio, foi um piedadense por opção, nada mais justo que ser homenageado através de uma lei municipal.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município - LOM, de 5 de abril de 1990

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 853/2020
Data: 18/11/2020 - Horário: 13:59
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 47 de 18 de novembro de 2020.

“Dá denominação ao Conjunto Habitacional Piedade E.”

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

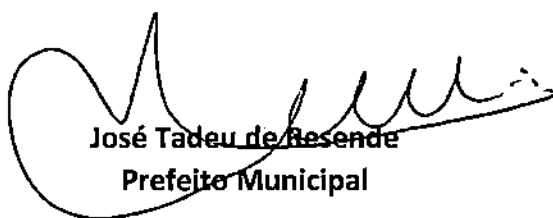
Art. 1º - O Conjunto Habitacional Piedade E, do Bairro dos Cotianos, passa a ter a seguinte denominação:

“Conjunto Habitacional Chafic Nicolau”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de novembro de 2020.



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal